

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 09/2022</b> <b>MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO</b>		<b>Data de Abertura: 23/06/2022 às 10:00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à internet com redundância e balanceamento de carga entre dois links distintos para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, incluindo implantação, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 44.631,36 (quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
<b>NÃO</b>	<b>FACULTATIVA</b>	<b>TERMO DE CONTRATO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); - Certidão do Portal da Transparência; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal;		<b>Requisitos Qualificação Técnica e Econômica-financeira:</b> - Atestado de Capacidade Técnica; - Outorga Expedida pela ANATEL; - Declarações conforme exigências do Edital - Qualificação Econômico Financeira: - Certidão de Falência; - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 Resultados inferior ou igual a 1, deverá comprovar PL igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
<b>Até 23/06/2022 às 10:00h</b> (data e horário da abertura da sessão pública)			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<b>Até 17/06/2022</b> para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>		<b>Até 17/06/2022</b> para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>	

## Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Quantidade	Valor máximo aceitável
Item 1 - Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local. CATSER – <b>26484</b>	Não	Não	Não	1	<b>R\$ 22.315,68</b>
Item 2 - Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local. CATSER – <b>26484</b>	Não	Não	Não	1	<b>R\$ 22.315,68</b>
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 44.631,36</b>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção **Transparência - Licitações**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

### **PROAD N. 1298/2022**

### **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) **Pregoeiro (a)**, designado (a) pela Portaria nº. 167/GP/TRT 19ª, de 9 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.746/2012, n.º 8.538/2015, n.º 9.507/2018 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª n.º. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela pelas Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 07/2018, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na forma de execução indireta, mediante o modo de disputa **“aberto e fechado”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à internet com redundância e balanceamento de carga entre dois links distintos para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, incluindo implantação, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Itens que compõem o objeto desta licitação:

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD.</b>
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1
2	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1

1.3 A adjudicação será efetuada por menor preço por item conforme estabelecido **no item 4.4 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

**1.4 A licitação será aberta por ampla concorrência conforme justificativa apresentada no item 4.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## **2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no art. 5º Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: **Dia 23 do mês de junho ano de 2022.**

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

i) Instituições sem fins lucrativos, em observância ao princípio da isonomia, já que estas instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, impossibilitando a concorrência em igualdade de condições com as demais entidades empresariais, nos termos do art. 12, § único, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

4.2.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

4.2.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 Empresas não credenciadas no **Sicaf** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.8 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual

desconexão do sistema.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **propostas de preços** acompanhadas dos **documentos de habilitação**, que ocorrerá a partir do dia **08/06/2022**, até às 10:00h do dia **23/06/2022**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DOPREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) quantidade ofertada;
- b) valor global anual da proposta;
- c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a fase de lances, deverá encaminhar a proposta ajustada, conforme disposto no item 8.3 deste Edital.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência e o Modelo de Proposta, Anexo VII do Edital.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

7.2.1 também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante;

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a

preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O (A) pregoeiro (a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, conforme regramento contido **nos itens 4.5 e 4.7 do Termo de Referência**, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.5 O licitante mais bem classificado, na disputa pelo PRIMEIRO item, será desclassificado da disputa pelo SEGUNDO item, com base no regramento contido no subitem 4.4.1 do **Termo de Referência**.

8.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 24 (vinte quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 O valor máximo permitido para adjudicação por item é o estimado pela administração no valor anual de R\$ 22.315,68 para o item 01 e R\$ 22.315,68 para o item 02.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os documentos:

#### **9.9 Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

9.9.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

9.9.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6 Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

#### **9.10 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.10.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.10.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.10.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

9.10.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças.

9.10.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

#### **9.11 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11.4.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento

9.11.4.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.11.4.3 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações

contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.11.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.11.6. É facultado ao Tribunal, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

9.11.7. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

## 9.12. Relativos à Qualificação Técnica

9.12.1 A licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade técnica-operacional, os seguintes documentos:

9.12.1.1 Apresentação da autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme estabelecido no regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, consoante a Resolução da Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013.

9.12.2 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação e contemplando pelo menos 50% da largura de banda a ser fornecida, juntamente com os serviços agregados de instalação, configuração, gerência da rede, suporte técnico e manutenção.

9.12.3 Atestados ou declarações, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o backbone oferecido pela CONTRATADA possui interligação diretamente a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais cuja soma das bandas de passagem de cada um desses sistemas autônomos seja de, no mínimo, 10 Gbps (dez Gigabit por segundo).

9.12.4 Atestados ou declarações, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o backbone oferecido pela CONTRATADA possui **ou** interligação direta a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais, **ou** interligação indireta a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais por meio de apenas um sistema autônomo intermediário nacional (um único salto), e cuja soma das bandas de passagem **de cada um desses sistemas autônomos** seja de, no mínimo, 10 Gbps (dez Gigabit por segundo).

9.12.5 A licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade técnica-operacional, **declaração informando**:

**9.12.5.1 Que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;**

**9.12.5.2 Que possuirá, no mínimo, um "ponto de presença" (POP) no município de Maceió/AL, onde ficarão os pontos concentradores; e**

**9.12.5.3 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

9.12.6 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12.7.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.8 O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no **subitens 6.8 e 6.9** do Termo de Referência.

9.12.9 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência.

9.12.10 Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

9.12.11 Caso o Pregoeiro entenda que a documentação não seja o suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, ele poderá realizar diligência com fulcro no **parágrafo terceiro do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

9.12. 12 O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

### **9.13. Outros documentos de Habilitação:**

9.13.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do **parágrafo 2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8666/93**, e de atendimento ao disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93**, conforme modelo constante no edital.

9.13.2 Apresentar Declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, conforme modelo anexo ao Edital.

9.13.3 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no respectivo Termo de Referência, para os fins de habilitação da empresa licitante;

9.13.4 Essas declarações somente serão válidas para a licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente os originais ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis;

9.13.5 Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo próprio no edital, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

9.13.5.1 Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante em anexo a este Termo de Referência, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

9.13.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011 – Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

9.13.6.1 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

9.13.6.2 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

9.13.6.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

**9.13.7 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

a)DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.13.8 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.13.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

9.13.10 Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.**

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no **ITEM 5.2** do presente EDITAL, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 5.2** deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

## **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo(a) Exmo(a). Senhor(a) Desembargador(a) Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **13 - DA GARANTIA**

13.1 De acordo com o **ITEM 12.6** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste EDITAL.

## **14 -DA DESPESA.**

**14.1** A presente contratação está comprometida no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) - Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação - PJ).

**14.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 8** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 9** do Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste EDITAL.

## **17 -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A fiscalização da presente contratação se dará na forma definida no **ITEM 10** do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente EDITAL.

## **18 - DO PAGAMENTO.**

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no **ITEM 7** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

## **19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

19.1. É admitida a repactuação e o reajuste dos preços observadas as regras contidas no **ITEM 12.4** do Termo de Referência – **ANEXO I** do EDITAL.

## **20– DO CONTRATO**

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.3. No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

20.4. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

20.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

20.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as

ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **21 –DA VIGÊNCIA**

21.1 De acordo com o **ITEM 12.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** do EDITAL.

## **22–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 – Multa de:

I - multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato;

II - multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização, pela CONTRATADA, dos indicadores de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, ou das quantidades dos serviços utilizados;

III - multa, no percentual de 1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de entrega, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Referência, de forma incompleta, ou ausência da entrega da documentação exigida;

IV – O atraso injustificado nos prazos para início de atendimento previstos no item 1.10 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor do contrato;

V – O atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatórios previsto no item 1.12 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor do contrato;

VI – O atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatório previsto no item 1.13 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,2% (dois décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor do contrato;

VII - atraso injustificado nos prazos para resolução de problemas previsto no item 1.11 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará em multa correspondente a 1% (um por cento), por hora ou fração de hora, calculada sobre o valor do item, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor do contrato; e

XIII - multa, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por obrigação descumprida nos demais casos de descumprimento contratual.

22.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.2.5 As sanções previstas nos subitens 22.1, 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23 - GENERALIDADES.**

23.1. O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

23.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

24.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

24.1.1 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

24.2. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

24.3. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: **cpl@trt19.jus.br**.

24.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

24.8 Integram este Edital:

24.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.8.2. ANEXO I-A - Especificações Técnicas dos Serviços;

24.8.3. ANEXO II- Caderno de Métricas e Níveis de Serviço;

24.8.4. ANEXO III – Planilha de Análise de Preço de Mercado;

24.8.5. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica e Vistoria;

24.8.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIIO do Art. 7º da Constituição Federal;

24.8.9. ANEXO VI- Modelo de Declaração De Inexistência De Nepotismo Na Forma Da Resolução Cnj Nº. 07/2005, Alterada Pela Resolução Nº. 229/2016;

24.8. 10. ANEXO VII- Modelo de Proposta;

24.8.11. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto;

24.8.12. ANEXO IX- Modelo de Declaração de que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

24.8.13. ANEXO X- Modelo de Declaração de que possuirá, no mínimo, um “ponto de presença” (POP) no município de Maceió/AL, onde ficarão os pontos concentradores;

24.8.11. ANEXO XI–Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

24.8.12. ANEXO XII –Modelo de Declaração de Declaração de MEE/EPP;

24.8.13. ANEXO XIII – Planilha de Dados para Realização de Pagamentos e Outros Atos Necessários; e

24.8.14. ANEXO XIV – Minuta de Contrato.

Maceió, 07 de junho de 2022.

**Neivaldo Tenório de Lima**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR Serviço de Acesso Dedicado à Internet

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à internet com redundância e balanceamento de carga entre dois links distintos para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, incluindo implantação, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

Grupo	Item	Descrição	QTD.
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1
2	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se no código **CATSER 26484**.

#### 2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

- 2.1. Ao TRT da 19ª Região, no exercício de suas atribuições, compete processar, conciliar e julgar, na forma da lei, em grau originário ou recursal, as demandas individuais e os dissídios trabalhistas, assim como outras controvérsias decorrentes de relação de trabalho, e os litígios relativos ao cumprimento de suas próprias decisões, de laudos arbitrais e de convenções e acordos coletivos.
- 2.2. Para dar suporte a estas atividades, o TRT dispõe de uma infraestrutura tecnológica composta por hardwares e softwares interconectados por meio de redes LAN (rede de dados local) e WAN (rede de dados de longa distância).
- 2.3. O Tribunal possui, atualmente, cerca de 870 usuários internos (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários), 1100 microcomputadores e mais de 200 dispositivos móveis corporativos que necessitam de acesso contínuo à Internet. Conta, ainda, com um parque de softwares de aproximadamente 80 sistemas, serviços e/ou portais em produção, todos acessados através da Internet, dentre os quais se destaca o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, que possui cerca de 30.000 usuários externos cadastrados.
- 2.4. Neste contexto, faz-se necessário dispor de um canal de comunicação de dados de acesso à Internet compatível com o volume de informações trafegado. **Os contratos atuais de serviço de acesso à internet foram celebrados em 2017 (PROADs 2586/2016 e 1157/2018), e terão suas respectivas vigências findas em 27/09/2022, sem possibilidade de prorrogação ordinária.**
- 2.5. Com o crescimento contínuo de distribuição de informações na Internet, a disponibilização de novos sistemas e serviços, por parte do TRT, somado aos já existentes, a demanda por acesso à internet vem aumentando consideravelmente.
- 2.6. A Seção de Infraestrutura de TIC realizou levantamento da utilização desse link nos últimos seis meses, identificando a ocorrência de picos de utilização ligeiramente abaixo limite de velocidade contratado atualmente (200 Mbps).

- 2.7. Desde a contratação de 2017 o TRT19 é um sistema autônomo de internet, com redundância na conexão com a internet e balanceamento de carga entre dois links distintos, providos por operadoras distintas, conforme determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
- 2.8. Depreende-se da recomendação a necessidade de que o Tribunal disponha de duas rotas de acesso via internet, de forma a garantir alta disponibilidade aos serviços informatizados oferecidos por esta Corte à Sociedade por meio de seu portal na rede mundial de computadores, em um modelo adequadamente dimensionado e com redundância efetiva.
- 2.9. Isso posto, entende-se necessária a continuidade e manutenção da capacidade do canal de comunicação de dados de acesso à Internet, de forma compatível com o atual volume de informação trafegado.

## **2.10. Alinhamento com o Planejamento Estratégico**

- 2.10.1. **Planejamento Estratégico Institucional do TRT19:** Perspectiva Aprendizado e Crescimento; Objetivo: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados; Indicador: Índice de processos judiciais eletrônicos; Impacto: Positivo, uma vez que viabiliza a melhor funcionamento de todos os serviços informatizados disponibilizados pelo Tribunal.
- 2.10.2. **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico 8:** Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;
- 2.10.3. **Plano Diretor de TIC 2021-2022 do TRT19:** AO39 - Contratação de serviço de acesso à internet com solução de sistema autônomo (link principal) e AO42 - Contratação de serviço de acesso à internet com solução de sistema autônomo (link redundante).
- 2.10.4. **Plano anual de Contratações 2022:** itens 9311 e 9313 – LINK DE ACESSO À INTERNET (NOVO CONTRATO)

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os serviços a serem contratados possuem as especificações técnicas definidas no **Anexo I – A Especificações Técnicas dos Serviços** deste Termo de Referência.

## **4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A ação será realizada Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** do valor anual de execução contratual **POR ITEM, sem a aplicação da regra de participação EXCLUSIVA para ME e EPP.**

4.2. A justificativa da não aplicação da regra de exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte está aderente ao teor do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal, senão vejamos:

4.2.1. O supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

4.2.2. Nesse diapasão, o valor previsto para a licitação está abaixo de 80 mil anual (Art.6º do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, dever-se-ia aplicar a restrição de a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2.3. Porém, o art. 10 estabelece que não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.4. Acerca da exclusividade para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do artigo 10, do Decreto nº 8538/2015, **considerando que durante a pesquisa de preços** e o relatório de comprovação de competitividade gerado na plataforma BANCO DE PREÇOS, não foram localizados, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.5. Desta forma, a fim de evitar prejuízos à competitividade do certame, será removida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em virtude da ausência de no mínimo 3 (três) competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Decreto nº 8.538/2015, art.10, I).

4.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei das microempresas e empresas de pequeno porte, na qual deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**4.4. A solução a ser CONTRATADA será composta por dois itens, vedada a adjudicação da mesma empresa nos dois lotes, para o qual não será permitida subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços previstos.**

4.4.1. O objeto será parcelado, pois trata-se de contratação de serviço de acesso à Internet (link principal e link de redundância) fornecido e prestado de forma independente através de duas operadoras distintas, em dois momentos distintos.

#### **4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.5.1. As propostas deverão ser realizadas utilizando o modelo da tabela de valores definida abaixo:

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL (12 meses)</b>
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	A	A * 12

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL (12 meses)</b>
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	B	B * 12

4.5.2. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.5.3. No julgamento das propostas considerar-se-ão vencedoras as que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O CUSTO ANUAL DO ITEM, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

4.5.4. O serviço será executado pelo regime de "empreitada por preço global", ou seja, por preço certo e total;

4.5.5. Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de notas de empenho e pagamentos, as arrematantes deverão informar em sua proposta comercial os seguintes dados:

- 4.5.5.1. Nome;
- 4.5.5.2. CNPJ;
- 4.5.5.3. Endereço com CEP;
- 4.5.5.4. Nome do Representante;
- 4.5.5.5. CPF do Representante;
- 4.5.5.6. Função do Representante;
- 4.5.5.7. Telefone Comercial;
- 4.5.5.8. E-mail;
- 4.5.5.9. Sítio eletrônico da empresa;
- 4.5.5.10. Conta bancária;
- 4.5.5.11. Regime Tributário.

**4.6. DO AMPARO LEGAL** - Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.6.1. Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.6.2. Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

4.6.3. Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.6.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.6.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.6.6. Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, de 20/09/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.6.7. Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;

4.6.8. Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho;

4.6.9. Instrução Normativa nº. 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.6.10. Instrução Normativa nº. 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.6.11. Instrução Normativa nº. 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.6.12. Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados;

4.6.13. Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização;

4.6.14. Ato TRT 19ª nº. 6/2016, que regulamenta as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

4.6.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

#### **4.7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

4.7.1. Os preços unitários de cada item não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços constante neste Termo de Referência.

4.7.2. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira for maior ou igual a cinco, ou mantendo-a, se a terceira for menor que cinco;

4.7.3. Serão inadmissíveis os preços:

4.7.3.1. baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

4.7.3.2. manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que são coerentes com os de mercado e que são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.7.3.3. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

#### **4.8. Estimativa de preço**

4.8.1. Os valores estimados dos serviços que compõem a solução estão descritos a seguir e foram obtidos através da média aritmética de valores contratos similares vigentes com a Administração Pública Federal, conforme **ANEXO III** deste documento.

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MENSAL MÉDIO PROJETADO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 meses)</b>
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 22.315,68
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 22.315,68
			<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 44.631,36</b>

## **5. PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **5.1. Dos prazos**

5.1.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência obedecerá às fases a seguir descritas:

5.1.1.1. Entrega do circuito e do Equipamento;

5.1.1.2. Configuração do Equipamento;

- 5.1.1.3. Testes;
- 5.1.1.4. Ativação dos links;
- 5.1.1.5. Suporte técnico.

5.1.2. O prazo para entrega do circuito e do equipamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no TRT.

5.1.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei n.º 8.666/93.

## **5.2. Dos locais de prestação dos serviços**

5.2.1. Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por operadora distinta, para que não haja nenhum ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à internet, **ou seja, a empresa vencedora do lote 1 não poderá sê-la para o lote 2.**

5.2.2. Caberá à cada prestadora de serviço fornecer ao Tribunal link de comunicação de dados para acesso à rede mundial de computadores.

5.2.2.1. O link e equipamentos referentes ao lote 1 deverá ser disponibilizado na sala-cofre da CONTRATANTE, localizado no segundo andar do edifício **à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL).**

5.2.2.2. O link e equipamentos referentes ao lote 2 deverá ser disponibilizado na sala segura da CONTRATANTE, localizado no primeiro andar do edifício sede **à Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL).**

5.2.3. Não será permitida a formação de consórcios, nem a contratação de meios de transmissão de terceiros para a prestação dos serviços.

5.2.4. Não será aceita instalação de acesso via Rádio.

5.2.5. Não será aceita instalação de acesso via Satélite.

## **6. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

6.1.1. **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;**

6.1.2. **habilitação jurídica;**

6.1.3. **regularidade fiscal e trabalhista;**

6.1.4. **qualificação econômico-financeira;**

6.1.5. **qualificação técnica.**

6.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

6.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.3.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6. Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

6.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

6.4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

6.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

6.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;

6.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.6. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006).

6.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada através de:

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.1.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.1.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.5.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.5.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.5.4.1 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

6.5.4.2 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

6.5.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6. A **qualificação técnica** será comprovada na licitação da seguinte forma:

6.6.1. A licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade técnica-operacional, os seguintes documentos:

6.6.1.1. Apresentação da autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme estabelecido no regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, consoante a Resolução da Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013.

6.6.1.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação e contemplando pelo menos 50% da largura de banda a ser fornecida, juntamente com os serviços agregados de instalação, configuração, gerência da rede, suporte técnico e manutenção.

6.6.1.3. Atestados ou declarações, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o backbone oferecido pela CONTRATADA possui interligação diretamente a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais cuja soma das bandas de passagem de cada um desses sistemas autônomos seja de, no mínimo, 10 Gbps (dez Gigabit por segundo).

6.6.1.4. Atestados ou declarações, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o backbone oferecido pela CONTRATADA possui **ou** interligação direta a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais, **ou** interligação indireta a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais por meio de apenas um sistema autônomo intermediário nacional (um único salto), e cuja soma das bandas de passagem **de cada um desses sistemas autônomos** seja de, no mínimo, 10 Gbps (dez Gigabit por segundo).

6.6.2. A licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade técnica-operacional, declaração informando:

6.6.2.1.1. que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

6.6.2.1.2. que possuirá, no mínimo, um "ponto de presença" (POP) no município de Maceió/AL, onde ficarão os pontos concentradores; e

6.6.2.1.3. **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

6.7. Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

6.8. A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

6.9. A licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme Modelo de Declaração de Visita Técnica e Vistoria da CONTRATANTE (Anexo IV do Termo de Referência), datada e assinada pelo seu representante legal, declarando que a empresa vistoriou os locais onde os serviços serão executados e tomou conhecimento das condições físicas e técnicas, com vistas à avaliação real das dificuldades e custos envolvidos.

**6.9.1.1. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da vistoria, no entanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

6.9.1.2. A vistoria deverá ser agendada previamente pela interessada junto à **SETIC por e-mail: setic.infra@trt19.jus.br**, durante dia e horário de funcionamento deste TRT, no horário das 09h30min às 14h00min.

6.9.1.3. As Licitantes serão comunicadas por e-mail dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria, e quem as conduzirá;

6.9.1.4. As Licitantes poderão apresentar apenas 2 (dois) representantes para esta vistoria;

6.9.1.5. O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com a Licitante;

6.9.1.6. Haverá apenas uma sessão de vistoria por Licitante da seguinte forma:

6.9.1.6.1. Permanência mínima da Licitante na vistoria: 15 minutos;

6.9.1.6.2. Tempo máximo de vistoria: 5 horas, de 09h30min, às 12h00, e das 13h00 às 14h30min;

6.9.1.7. Os custos da vistoria são de responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados;

6.9.1.8. As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

6.10. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado da empresa.

6.11.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original; por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração; publicação em órgão da imprensa oficial; ou cotejados com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

6.13. Os documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, via internet, e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.14. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.

6.15. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).

## **7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.1. O pagamento das prestações mensais terá início após o período de funcionamento experimental do serviço, no mês subsequente ao da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, ou seja, o pagamento será devido pela prestação efetiva dos serviços contratados.

7.2. O recebimento do serviço dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e recebimento definitivo.

### **7.3. Quanto ao recebimento provisório:**

7.3.1 Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao **Fiscal Administrativo do Contrato**, da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado do relatório de desempenho dos serviços prestados, até **o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

### **7.4. Quanto ao recebimento definitivo:**

7.4.1. Ocorrerá no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida** no processo de pagamento descrito no Termo de Referência e demais documentos do contrato, como também após o **Período de Funcionamento Experimental** descrito no item 7.4.4.

7.4.2. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

7.4.3. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com

inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

7.4.4. O recebimento definitivo se dará após a verificação da correta operação do sistema, quando do término do Período de Funcionamento Experimental - PFE.

7.4.4.1. O PFE poderá ter a duração de até 10 (dez) dias e serão avaliados os seguintes itens:

7.4.4.1.1. O tempo de retardo esteja dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas, do Anexo II, por um período de dois dias;

7.4.4.1.2. A taxa de perda de pacotes esteja dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas, do **Anexo II**.

7.4.4.2. Durante o PFE, deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza, que porventura existirem, sendo que o início do período "no-failures", abaixo descrito, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.

7.4.4.2.1. Período "no-failures": quando todas as pendências forem retiradas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá no máximo por 5 dias corridos, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto e especificação.

7.4.4.3 Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período "no-failures", até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato e contados a partir da data de comunicação;

7.4.4.4 Ao final do PFE, concluído com sucesso, a CONTRATANTE assinará o **Termo de Recebimento Definitivo** com as informações necessárias à atestação e pagamento dos serviços;

7.4.5. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se à necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## **7.5. Quanto aos procedimentos em caso de recusa dos serviços:**

7.5.1. Os serviços executados em desatendimento aos níveis mínimos de serviço sofrerão as glosas descritas no Termo de Referência e demais documentos do contrato, conforme as regras especificadas.

## **7.6. Quanto ao pagamento:**

7.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, conforme nota de empenho, mediante atesto da nota fiscal correspondente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, mediante entrega dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.6.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal;

7.6.1.3. Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.6.1.4 Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao

da prestação dos serviços, nota fiscal/fatura de serviços, emitida com o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atingimento dos níveis de serviços previstos em termo de referência, o Relatório de Posicionamento Mensal dos Serviços, junto aos demais documentos descritos no item anterior, entregando-a à Secretaria de Administração do TRT.

7.6.2.1 No caso de as documentações serem entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada, poderá ser imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão ser impressos pela CONTRATADA, devidamente identificados.

7.6.3. Os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente prestados, seguindo os critérios e indicadores previstos no Termo de Referência e no Contrato.

7.6.4. O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação dos serviços caberá aos fiscais e ao gestor do contrato, nomeado pela CONTRATANTE.

7.6.5. Para o faturamento do serviço prestado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.6.6. O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal ou da garantia contratual.

7.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada neste documento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6.8. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6.9. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

7.6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

### **8.1.1. Gerais:**

8.1.1.1. fornecer todas as informações pertinentes para o perfeito funcionamento do link;

8.1.1.2. atender a todas as exigências e prazos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

8.1.1.3. A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica no link de comunicação e/ou equipamentos disponibilizados ao TRT19, após aprovação por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso a manutenção seja efetuada sem o consentimento do TRT19, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei;

8.1.1.4. Promover a interconexão entre o acesso Internet e a Sala Cofre ou Sala Segura do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os equipamentos e meios necessários, com exceção da infraestrutura de rede interna e do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos e climatização das salas de equipamentos;

8.1.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, sob sua responsabilidade;

8.1.1.6. Disponibilizar os serviços objeto deste Contrato 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

8.1.1.7. Designar preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;

8.1.1.8. Informar ao CONTRATANTE o número de telefone de central de atendimento tipo 0800 para fins de suporte técnico;

8.1.1.9. participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião(ões) de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e analistas da CONTRATANTE, a qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da(s) reunião(ões);

8.1.1.10. entregar mensalmente ao setor responsável pela fiscalização do contrato todos os documentos previstos **no item 7 deste Termo de Referência.**

8.1.1.11. cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

8.1.1.12. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.1.13. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.14. implantar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis mínimos estabelecidos nas especificações técnicas;

8.1.1.15. refazer os serviços considerados inadequados pelo gestor ou fiscais do contrato, no prazo de 3 dias e sem ônus para o TRT.

8.1.1.16. reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;

8.1.1.17. solicitar à Fiscalização do Contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que, porventura, não constem neste instrumento ou nas Especificações Técnicas do Serviço;

8.1.1.18. garantir o preenchimento de todos os dados necessários para a elaboração dos relatórios solicitados;

8.1.1.19. fornecer mensalmente e quando solicitado todos os relatórios constantes neste documento;

8.1.1.20. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados.

8.1.1.21. assumir integral responsabilidade por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.1.22. garantir a cordialidade, educação e forma de tratamento adequada no relacionamento dos profissionais da CONTRATADA com os usuários solicitantes;

8.1.1.23. garantir que os serviços sejam prestados mediante o domínio pleno da fluência e compreensão da língua portuguesa, como falada no Brasil;

8.1.1.24. garantir a ausência de erros gramaticais e ortográficos na comunicação escrita e verbal;

8.1.1.25. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.1.1.26. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

8.1.1.27. comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sempre que demandada, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

8.1.1.27.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

8.1.1.27.2. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos do Art. 12 da Lei 8.666/93 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, §1º da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **8.1.2. De Material e Infraestrutura**

8.1.2.1. assumir a responsabilidade por todas as providências, obrigações e conformidades relacionadas ao custeio para aquisição, instalação e manutenção de todos os recursos de infraestrutura tecnológica exigidos para a execução do contrato;

8.1.2.2. manter asseados e organizados os locais de prestação presencial de serviço, devendo a CONTRATADA, após o encerramento das atividades, promover a retirada de todos os materiais, resíduos, instrumentos, ferramentas e equipamentos utilizados, de modo a manter a área livre e desimpedida.

8.1.2.3. responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio do CONTRATANTE, dos seus servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a imediata reparação dos danos causados. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham ocorrer durante a execução dos serviços.

### **8.1.3. Sigilo**

8.1.3.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRT19, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.1.3.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, ad vindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

8.1.3.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**

9.1. Caberá ao TRT:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

9.1.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela Contratada.

9.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

9.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

9.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

9.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

9.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10. Designar servidores competentes para atuarem como Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato, conforme descrito no item 10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deste documento.

9.1.10.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.

9.1.12. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços, identificando eventuais não conformidades.

9.1.13. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais.

9.1.14. Informar, quando do término da vigência do contrato, à autoridade competente para liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, quando houver.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1. Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Secretaria de Administração, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, compete, entre outras atribuições:**

10.1.1. verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço aos termos contratuais;

10.1.1.1. se, durante a execução do serviço contratado, for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;

10.1.2. receber as faturas mensais da CONTRATADA, acompanhada de toda a documentação prevista neste Termo de Referência;

10.1.3. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição dos documentos e informações entregues em desacordo com esse Termo de Referência;

10.1.4. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que todos os aspectos administrativos da contratação foram cumpridos;

**10.1.5. atestar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA;**

10.1.6. encaminhar ao fiscal técnico, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisado o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação.

**10.2. Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, compete, dentre outras atribuições:**

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

10.2.2. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

10.2.3. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.2.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor as eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.2.5. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

10.2.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

10.2.7. Validar, previamente ao faturamento mensal, o cumprimento dos níveis de serviço definidos e as glosas a serem aplicadas na fatura correspondente.

**10.2.8. Atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos técnicos definidos neste Termo de Referência;**

10.2.9. Encaminhar ao fiscal requisitante, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

**10.3. Ao Fiscal requisitante do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, compete, dentre outras atribuições:**

10.3.1. verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos.

10.3.2. atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos de negócio definidos neste Termo de Referência;

10.3.3. encaminhar ao gestor do contrato, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

**10.4. Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, compete, dentre outras atribuições:**

10.4.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados;

10.4.2. Supervisionar a execução dos serviços, anotando em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.4.3. Fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Aplicar, quando couberem, as penalidades previstas e/ou definir prazo para correção;

10.4.4. Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato, a ser realizado conforme as normas técnicas, instruções e procedimentos definidos pela CONTRATANTE;

10.4.5. Encaminhar à administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

10.4.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e demais documentos da contratação, a dotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

10.4.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

10.4.8. Avaliar e homologar o relatório gerencial mensal, até o 5º dia útil da sua entrega. O relatório gerencial deverá ser emitido até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados para reunião de análise do mesmo;

10.4.9. Efetuar o recebimento definitivo após a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

10.4.10. Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;

10.4.11. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

**10.4.12. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente para pagamento;**

10.4.13. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

10.4.14. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à unidade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

10.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

### 10.7. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal ou por demanda.

### 10.8. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Níveis de Serviço

10.8.1. A qualidade dos serviços relativos ao objeto será aferida pelo atingimento dos níveis mínimos de serviços definidos no **Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço deste Termo de Referência**.

## 11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3. Multa de:

11.3.1. multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2. multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização, pela CONTRATADA, dos indicadores de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, ou das quantidades dos serviços utilizados;

11.3.3. multa, no percentual de 1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de entrega, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Referência, de forma incompleta, ou ausência da entrega da documentação exigida.

11.3.4. O atraso injustificado nos prazos para início de atendimento previstos no item 1.10 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.5. O atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatórios previsto no item 1.12 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.6. O atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatório previsto no item 1.13 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,2% (dois décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.7. O atraso injustificado nos prazos para resolução de problemas previsto no item 1.11 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 1% (um por cento), por hora ou fração de hora, calculada sobre o valor do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.8. multa, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por obrigação descumprida nos demais casos de descumprimento contratual.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até dois anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.2.1, 11.5, e 11.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, REAJUSTE, CANCELAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. **O contrato terá duração de 30 (trinta) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12.2. A vigência inicial superior a 12 meses se **justifica** por se tratar de um serviço continuado, com custos elevados de instalação/implantação envolvidos a fim de obter preços e condições mais vantajosas para o Tribunal.

### **12.3. Condições de Alteração**

12.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 6 5 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12.3.3. Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

### **12.4. Condições de Reajustamento**

12.4.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, será concedido reajuste conforme variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), devendo ser verificado previamente pelo fiscal do contrato a permanência da vantajosidade pela constatação dos valores atualizados do mercado, não sendo necessária a solicitação pela contratada.

12.4.2. Estando o valor com a aplicação do índice superior ao praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá proceder negociação visando manter a vantajosidade.

12.4.3. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a data de apresentação da proposta.

12.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.4.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### **12.5. Condições de Cancelamento**

12.5.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

12.5.2. O contrato decorrente desta licitação também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.6. **Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato**, a empresa CONTRATADA oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1. O comprovante deve ser apresentado Secretaria de Administração deste Tribunal, até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.

12.6.1.1. O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas em Edital.

12.6.2. Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto à aplicação de sanção Administrativa.

12.6.3. A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

12.6.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.4.4. No caso de seguro prestado sob a modalidade seguro garantia, somente serão aceitas apólices com previsão expressa das coberturas estabelecidas no subitem 12.6.4.

12.6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.7. O atraso na apresentação do termo de garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.9. A garantia será considerada extinta se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

12.10. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

### **13. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 13.1. ANEXO I -A- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;
- 13.2. ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO;
- 13.3. ANEXO III - PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO;
- 13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E VISTORIA;
- 13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 13.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016; e
- 13.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA.

### **14. GENERALIDADES**

- 14.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.
- 14.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.
- 14.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 27 de maio de 2022.

#### **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

---

HERMES GUSTAVO DE  
AQUINO  
Integrante Requisitante

---

ULISSES SILVA MELO  
Integrante Técnico

---

ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO  
CUNHA  
Integrante  
Administrativo

De acordo.

---

MANOEL MESSIAS FEITOZA  
Diretor da SETIC

## **ANEXO I-A**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 1.1. Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por meios físicos totalmente distintos, para que não haja nenhum ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à internet.
- 1.2. Caberá a cada prestadora de serviço fornecer link de comunicação de dados para acesso à rede mundial de computadores.
- 1.3. Não será permitida a formação de consórcios, nem a contratação de meios de transmissão de terceiros para a prestação dos serviços.
- 1.4. Não será aceita instalação de acesso via Rádio;
- 1.5. Não será aceita instalação de acesso via Satélite;
- 1.6. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte do TRT da 19ª Região. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.
- 1.7. A empresa deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.
- 1.8. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- 1.9. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.
- 1.10. A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.
- 1.11. O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

- 2.1. O serviço de Internet utilizando AS deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA com a utilização de protocolo IPv4 e IPv6.
- 2.2. O número do ASN do CONTRATANTE, assim como a respectiva faixa de endereçamento, estão registrados, a pedido do CONTRATANTE, nas autoridades brasileiras competentes, CGI.br / NIC.br - responsáveis pelos registros de Nomes de Domínio e a alocações de Endereços IP (Internet Protocol) no Brasil.
- 2.3. AS CONTRATADAS devem considerar a velocidade definida como real, ou seja, a CONTRATADA deve entregar efetivamente velocidade de acesso contratada na porta do roteador, tanto para upload quanto para download simultaneamente, retirando a porcentagem de overhead adicional da tecnologia a ser utilizada, seja ATM, Fast Ethernet, etc.
- 2.4. AS CONTRATADAS devem disponibilizar circuito dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos Backbones da Internet internacionais.
- 2.5. AS CONTRATADAS deverão fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

2.6. AS CONTRATADAS deverão fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço Internet do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.6.1. O equipamento será de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico do mesmo, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

**2.7. Os backbones das CONTRATADAS devem possuir diretamente conexão com outros sistemas autônomos (Autonomous Systems ou AS) nacionais, e direta ou indiretamente, por meio de apenas um sistema autônomo nacional (salto único), com sistemas autônomos internacionais.**

**2.7.1. Os pontos de conexão com AS nacionais devem ser em ao menos 2 cidades distintas.**

**2.8. É proibida a prática de traffic shaping em seu roteador PE que incida diretamente sobre o tráfego de origem do CONTRATANTE;**

2.9. AS CONTRATADAS deverão informar uma comunidade SNMP e permitir o monitoramento através de um equipamento da CONTRATANTE;

2.10. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

2.10.1. O Provedor contratado deverá apresentar, quando solicitado, uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.

2.11. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.

2.12. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas, sem custo adicional à contratante, restrito a no máximo 5 quilômetros de distância da instalação original.

### **3. CONDIÇÕES PARA USO E PROPAGAÇÃO DE ROTAS DO AUTONOMOUS SYSTEM (AS) À INTERNET**

3.1. O CONTRATANTE deverá receber no roteador CPE a tabela de roteamento IP completa (full-route table) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.

3.2. AS CONTRATADAS deverão publicar a faixa de AS e ASN do CONTRATANTE para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo BGP.

3.3. AS CONTRATADAS deverão dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento do tráfego da Internet, assim como troca de informações das tabelas de roteamento à rede do CONTRATANTE de forma a evitar a degradação do serviço Internet por elevado consumo de processamento ou memória do equipamento roteador.

3.4. A CONTRATADA deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso (Link Internet) do CONTRATANTE se torne um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.

3.5. O roteador CPE no CONTRATANTE não deverá exceder carga máxima de CPU e memória acima de 70%. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, utilização acima deste limite, em um intervalo de 5 minutos, este deverá ser substituído, atualizado e/ou configurado,

sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.6. O roteador CPE instalado no CONTRATANTE deverá fazer anúncio apenas das rotas geradas localmente pelo CONTRATANTE, evitando anúncios de demais rotas através do BGP a fim de evitar tornar-se um ponto de troca de tráfego ou trânsito entre provedores mundiais.

#### **4. CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE TRÁFEGO ENTRE AS OPERADORAS**

4.1. Este serviço caracteriza-se pelo balanceamento de tráfego entre as duas operadoras, a fim de atender a alta disponibilidade, velocidade e confiabilidade de acesso aos serviços da CONTRATANTE disponibilizados à Internet.

4.2. As operadoras vencedoras do processo licitatório deverão dispor dos recursos necessários em seus roteadores para prover o serviço de balanceamento de tráfego de entrada.

4.3. Este serviço será composto por duas etapas:

4.3.1. Primeira etapa: Após a instalação física da infraestrutura de acesso, as CONTRATADAS iniciarão a configuração lógica do AS do CONTRATANTE em sua infraestrutura de backbone. Deverão dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento e envio do tráfego da Internet à rede do CONTRATANTE.

4.3.1.1. Nesta etapa o ASN e a faixa de AS do CONTRATANTE não deverão ser propagados através das infraestruturas de backbone das CONTRATADAS. Nesta fase, o CONTRATANTE convocará reunião solicitando o comparecimento das duas operadoras para apresentação e discussão do plano de implantação do balanceamento de tráfego do AS do CONTRATANTE;

4.3.2. Segunda etapa: Após definição do plano de implantação a ser seguido para o balanceamento de tráfego do AS entre as operadoras e o CONTRATANTE, as CONTRATADAS poderão iniciar a configuração do serviço de balanceamento e consequente propagação do bloco AS do CONTRATANTE para a Internet.

4.3.2.1. O roteador CPE instalado nas dependências do CONTRATANTE deverá fazer anúncio apenas das rotas geradas localmente pelo CONTRATANTE, evitando anúncios de demais rotas através do BGP a fim de evitar tornar-se um ponto de troca de tráfego ou trânsito entre provedores mundiais;

4.3.2.2. AS CONTRATADAS deverão disponibilizar ao CONTRATANTE acesso ao roteador com privilégios administrativos de nível operacional para configuração específica ao balanceamento de tráfego, caracterizados por ajustes de policiamento de tráfego, e pesos na interface, com intuito de filtrar e balancear o roteamento de entrada entre as faixas específicas de domínios da internet que tenham sempre uma rota de acesso com menor métrica à rede do CONTRATANTE;

4.3.2.3. Com o ajuste de policiamento de tráfego e peso na interface wan do roteador pode-se balancear o tráfego entre os dois circuitos das duas operadoras.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES CPE**

5.1. Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar especificação que atenda às necessidades do circuito contratado.

5.2. Deverão possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 802.3ab (1000Base-T) com saída para a rede da CONTRATADA em porta ethernet 1000Mbps (Full Duplex conector tipo RJ-45).

5.3. Os roteadores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.3.1. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, porta de UDP/TCP de origem/destino);

5.3.2. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, TCP/UDP, endereço MAC e serviço), em cada interface física e lógica;

- 5.3.3. Suporte aos protocolos de conectividade à internet ATM, Fast Ethernet, MPLS e BGP-4;
- 5.3.4. Deve possuir software de roteamento o com suporte a compressão de dados;
- 5.3.5. Deve possuir os protocolos de roteamento RIPv2, OSPFv3, IGRP, EIGRP, BGP-4;
- 5.3.6. Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLAN's (IEEE 802.1.Q) com roteamento entre elas;
- 5.3.7. Possuir no mínimo capacidade de processamento de 350 mil pacotes por segundo;

## **6. GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO**

- 6.1. A contratada deverá disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço;
- 6.2. Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de Gerência está dividido em: **Gerenciamento Proativo e Chamado Técnico.**
- 6.3. A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;
- 6.4. A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;
- 6.5. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces down;
- 6.6. Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de indisponibilidade acima do acordado no nível de serviço.

## ANEXO II

### CADERNO DE MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

#### 1. Níveis para o Suporte Técnico

1.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá solucionar qualquer problema de *hardware* e/ou *software* que seja de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando, à reposição de equipamentos, peças e/ou elementos necessários ao perfeito funcionamento do circuito, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e orientação sobre a utilização e configuração dos equipamentos;

1.3. Entende-se por manutenção corretiva e preventiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pela infraestrutura que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo defeitos de *hardware*, *software*, cabos e conectores que possam causar a degradação do serviço.

1.4. A necessidade de suporte técnico será formalizada pelo TRT19 à Contratada por meio da abertura de Chamados Técnicos.

1.5. A Contratada deverá estar apta a receber Chamados Técnicos via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de chamados técnicos, ou outro meio de comunicação a ser acordado com o TRT19, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, em todos os sete dias da semana).

1.6. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) exclusivo para a CONTRATANTE ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a CONTRATANTE não poderá esperar por mais de 60 segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira;

1.7. A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias;

1.8. Cada Chamado Técnico deverá receber um número único de identificação por parte da Contratada, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

1.8.1. Identificação do chamado (ID);

1.8.2. Data e hora da abertura;

1.8.3. Responsável pela abertura no CONTRATANTE;

1.8.4. Responsável pela abertura na CONTRATADA;

1.8.5. Tipo da Ocorrência;

1.8.6. Data e hora do início efetivo do atendimento;

1.8.7. Responsável pelo atendimento;

1.8.8. Data e hora do encerramento do chamado;

1.8.9. Responsável pelo encerramento do chamado;

1.9. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido ao Tribunal no ato de sua abertura.

1.10. A contratada deverá iniciar o atendimento ao chamado técnico em, no máximo, 1 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado.

1.11. A contratada deverá solucionar quaisquer problemas de inoperância ou falha no circuito, do objeto do contrato, por meio de configuração, reparo, reposição de peça e/ou equipamento em no máximo 4 (quatro) horas contadas a partir da hora do início do atendimento.

1.12. Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 5 (cinco) minutos, a CONTRATADA deverá entregar ao TRT19, no prazo máximo de 24 horas, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível;

1.13. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações referentes aos chamados técnicos em no máximo três dias.

## 2. Métricas e Níveis de Serviço

2.1. As métricas e indicadores de níveis de serviço estão detalhados na tabela abaixo. Serão utilizados na aferição da qualidade do serviço prestados e na mensuração das eventuais glosas no faturamento mensal:

<b>Indicador</b>	<b>I1 - Disponibilidade do enlace</b>
<b>Descrição do Indicador</b>	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b>IDM=[(To-Ti)/To]*100</b> Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.

<b>Periodicidade de Aferição</b>	Mensal
<b>Limiar de Qualidade</b>	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,5%
<b>Pontos de Controle</b>	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
<b>Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)</b>	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.  A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
<b>Sanção para o caso de Inadimplemento</b>	<b>2,00% (dois por cento) por décimo percentual (0.1%) de disponibilidade abaixo do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.</b>

<b>Indicador</b>	<b>I2 - Perda de Pacotes</b>
<b>Descrição do Indicador</b>	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino – Backbone Internet) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b><math>TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}</math></b> Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes $NP_{origem}$ = N° de pacotes na origem $NP_{destino}$ = N° de pacotes no destino
<b>Periodicidade de Aferição</b>	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas
<b>Limiar de Qualidade</b>	Menor ou igual a 2%
<b>Pontos de Controle</b>	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

<b>Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)</b>	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
<b>Sanção para o caso de Inadimplemento</b>	<b>2,00% (dois por cento) por décimo percentual (0,1%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.</b>

<b>Indicador</b>	<b>I3 - Retardo da rede</b>
<b>Descrição do Indicador</b>	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<p>A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em Unidades regionais da rede dentro do mesmo backbone Internet principal e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> <p><math>Retardo = Tempo\_de\_Resposta / 2</math></p> <p>Onde:</p> <p>Retardo = medida do retardo</p> <p>Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> $Valor\_da\_medida = \frac{(\sum_{i=1}^4 Retardo)}{4} / 2$ <p>Onde:</p> <p>Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes</p> <p>Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário</p>

	<p>entre 07h e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
<b>Periodicidade de Aferição</b>	Diária
<b>Limiar de Qualidade</b>	<p><b>Retardo máximo permitido</b></p> <p><b>Enlace fibra-óptica (backbone Internet): 75 ms</b></p>
<b>Pontos de Controle</b>	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
<b>Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)</b>	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo para cada par de Unidades regionais escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>
<b>Sanção para o caso de Inadimplemento</b>	<b>0,1% (um décimo por cento) por índice de erro (ocorrência) aferido acima do retardo máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do circuito contrato.</b>

### ANEXO III

## PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇO DE MERCADO

Processo: 1298/2022			EMPRESAS PESQUISADAS									
Responsável p/informações Equipe de Planejamento da Contratação.  Período da coleta:  01/04/2022 a 15/04/2022			Objeto: Serviços de acesso corporativo à internet para o TRT da 19ª Região.									
			Empresa	Velloo Net Ltda.	Empresa	FSF TECNOLOGIA S.A.,	Empresa	COPEL TELECOMUNICACOES S. A.	Empresa	Velloo Telecomunicações Eirelli		
			CNPJ	08.059.661/0001-02	CNPJ	05.680.391/0001-56,	CNPJ	04.368.865/0001-66	CNPJ	08.059.661/0001-02		
			Fonte	PROAD 1157/2018 - CONTRATO TRT19/SJA N. 023/2017	Fonte	PROAD 2584/2016 - CONTRATO TRT19/SJA N. 024/2017	Fonte	Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2021	Fonte	TCE-AL - Contrato 06/2021 - Aditivo.		
Grupo	Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)	
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.813,03	R\$ 21.756,36	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 43.512,72</b>		<b>R\$ 43.512,72</b>		<b>R\$ 24.300,00</b>		<b>R\$ 67.200,00</b>	
Análise Comparativa												
Grupo	Item	Descrição	QTD.	Preço médio unitário	Preço médio Mensal	Desvio Padrão	Variação	Valor Mínimo Projetado (Mensal)	Valor Máximo Projetado (Mensal)	Valor Total Mínimo Projetado (12 meses)	Valor Total Máximo Projetado (12 meses)	
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 1.859,64	R\$ 462,19	25%	1.397,45	2.321,83	16.769,45	27.861,91	
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 1.859,64	R\$ 462,19	25%	1.397,45	2.321,83	16.769,45	27.861,91	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.719,28</b>					<b>R\$ 33.538,89</b>	<b>R\$ 55.723,83</b>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

REF.: PROAD Nº. 1298/2022

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E VISTORIA**

Atestamos para fins de participação no Pregão N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que a Empresa  
\_\_\_\_\_ representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_ visitou no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas as instalações do Tribunal Regional do  
Trabalho da 19ª Região.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Tecnologia da Informação**  
<Carimbo e assinatura do servidor>

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

REF.: PROAD Nº. 1298/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**REF.: PROAD Nº. 1298/2022**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço -----, neste ato representada por ---- cargo ----, ----- nome do responsável -----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. -- ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em ----- -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

---

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação de serviços de acesso dedicado à internet com redundância e balanceamento de carga entre dois links distintos para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, incluindo implantação, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., objeto do Pregão Eletrônico nº. 09/2022 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação dos serviços deste Ato Convocatório e seus anexos, de acordo com esta proposta de preços, nas seguintes condições:

Grupo	Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 meses)
1 ou 2	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	A	A*12
			<b>Valor Global Anual</b>		<b>R\$ _____</b>

Declaramos que estamos ciente e concordamos com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e seus anexos;

Declaramos que o prazo de validade proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

Declaramos que estão incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito, cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**REF.: PROAD Nº. 1298/2022**

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir sua execução, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUIRÁ, NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, INSTALAÇÕES, PESSOAL QUALIFICADO, ESTRUTURA DE SUPORTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS AO OBJETO CONTRATADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**REF.: PROAD Nº. 1298/2022**

Declaramos que possuiremos, na data da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUIRÁ, NO MÍNIMO, UM “PONTO DE PRESENÇA(POP) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**REF.: PROAD Nº. 1298/2022**

Declaramos que possuiremos, no mínimo, um “ponto de presença”(POP) no município de Maceió/AL, onde ficarão os pontos concentradores.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**REF.: PROAD Nº. 1298/2022**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO – XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

**REF.: PROAD Nº. 1298/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da  
Lei Complementar 123/2006, que:

Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO – XIII**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

REF.: PROAD Nº. 1298/2022

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS – Proad nº. 4374/2019

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? ( ) Sim. ( ) Não.

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

## **ANEXO XIV**

### **MINUTA CONTRATUAL**

PREGÃO N. 9/2022  
Proad TRT19 n. 1.298/2022

CONTRATO TRT19/SJA N. xx/2022  
(Proad TRT19 n. 1.298/2022)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO  
DEDICADO À INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM  
\_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 1.298/2022, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 09/2022, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de acesso dedicado à internet com redundância e balanceamento de carga entre dois links distintos para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, incluindo implantação, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e neste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São itens que compõem o objeto desta contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1 ou 2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços contratados enquadram-se no código CATSERV 26484.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Além das disposições constantes neste instrumento, as especificações técnicas do serviço estão descritas no Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Serviços do Termo de Referência e, integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritas.

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A execução do objeto da presente contratação obedecerá às fases a seguir descritas:

- I. Entrega do circuito e do Equipamento;
- II. Configuração do Equipamento;
- III. Testes;
- IV. Ativação dos links;
- V. Suporte técnico.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do circuito e do equipamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da última assinatura do contrato. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no TRT.

**CLÁUSULA OITAVA** – O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei n.º 8.666/93.

## DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA NONA** – Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por operadora distinta, para que não haja nenhum ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à internet, ou seja, a empresa vencedora do lote 1 não poderá sê-la para o lote 2.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá à cada prestadora de serviço fornecer ao Tribunal link de comunicação de dados para acesso à rede mundial de computadores.

**Parágrafo Único** - O link e equipamentos referentes ao ITEM 1 deverão ser disponibilizados na sala-cofre da CONTRATANTE, localizada no segundo andar do edifício à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL) ou O link e equipamentos referentes ao ITEM 2 deverão ser disponibilizados na sala segura da CONTRATANTE, localizada no primeiro andar do edifício sede à Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL) .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Não será permitida a formação de consórcios, nem a contratação de meios de transmissão de terceiros para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Não será aceita instalação de acesso via Rádio, nem via Satélite.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O recebimento do serviço dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e recebimento definitivo:

I - Quanto ao recebimento provisório, ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao Fiscal Administrativo do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado do relatório de desempenho dos serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

II - Quanto ao recebimento definitivo, ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida no processo de pagamento descrito no Termo de Referência e demais documentos do contrato, como também após o Período de Funcionamento Experimental descrito Cláusula Décima Quarta.

**Parágrafo Primeiro** - Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação

complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O recebimento definitivo se dará após a verificação da correta operação do sistema, quando do término do Período de Funcionamento Experimental – PFE.

**Parágrafo Primeiro** - O PFE poderá ter a duração de até 10 (dez) dias e serão avaliados os seguintes itens:

I. O tempo de retardo esteja dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas, do Anexo II do Termo de Referência, por um período de dois dias;

II. A taxa de perda de pacotes esteja dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas, do Anexo II do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - Durante o PFE, deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza, que porventura existirem, sendo que o início do período "no-failures", descrito no parágrafo abaixo, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.

**Parágrafo Terceiro** - Período "no-failures": quando todas as pendências forem retiradas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá no máximo por 5 dias corridos, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto e especificação.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período "no-failures", até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato e contados a partir da data de comunicação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Ao final do PFE, concluído com sucesso, a CONTRATANTE assinará o Termo de Recebimento Definitivo com as informações necessárias à atestação e pagamento dos serviços.

**Parágrafo Único** - O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se à necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os serviços executados em desatendimento aos níveis mínimos de serviço sofrerão as glosas descritas no Termo de Referência e demais documentos do contrato, conforme as regras especificadas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

## I - Gerais:

- a) Fornecer todas as informações pertinentes para o perfeito funcionamento do link;
- b) Atender a todas as exigências e prazos definidos no Termo de Referência e em seus anexos;
- c) A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica no link de comunicação e/ou equipamentos disponibilizados ao TRT19, após aprovação por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso a manutenção seja efetuada sem o consentimento do TRT19, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei;
- d) Promover a interconexão entre o acesso Internet e a Sala Cofre ou Sala Segura do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os equipamentos e meios necessários, com exceção da infraestrutura de rede interna e do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos e climatização das salas de equipamentos;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, sob sua responsabilidade;
- f) Disponibilizar os serviços objeto deste Contrato 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- g) Designar preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- h) Informar ao CONTRATANTE o número de telefone de central de atendimento tipo 0800 para fins de suporte técnico;
- i) participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião(ões) de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e analistas da CONTRATANTE, a qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da(s) reunião(ões);
- j) entregar mensalmente ao setor responsável pela fiscalização do contrato todos os documentos previstos **no item 7 do Termo de Referência**.
- k) cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- m) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- n) implantar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis mínimos estabelecidos nas especificações técnicas;
- o) refazer os serviços considerados inadequados pelo gestor ou fiscais do contrato, no prazo de 3 dias e sem ônus para o TRT.
- p) reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- q) solicitar à Fiscalização do Contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que, porventura, não constem neste instrumento ou nas Especificações Técnicas do Serviço
- r) garantir o preenchimento de todos os dados necessários para a elaboração dos relatórios solicitados;
- s) fornecer mensalmente e quando solicitado todos os relatórios constantes neste documento;
- t) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados.
- u) assumir integral responsabilidade por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v) garantir a cordialidade, educação e forma de tratamento adequada no relacionamento dos profissionais da CONTRATADA com os usuários solicitantes;
- w) garantir que os serviços sejam prestados mediante o domínio pleno da fluência e compreensão da língua portuguesa, como falada no Brasil;
- x) garantir a ausência de erros gramaticais e ortográficos na comunicação escrita e verbal;
- y) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- z) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- aa) comprovar como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sempre que demandada, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- 2- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos do Art. 12 da Lei 8.666/93 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, §1º da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **II - De Material e Infraestrutura:**

- a) assumir a responsabilidade por todas as providências, obrigações e conformidades relacionadas ao custeio para aquisição, instalação e manutenção de todos os recursos de infraestrutura tecnológica exigidos para a execução do contrato;
- b) manter asseados e organizados os locais de prestação presencial de serviço, devendo a CONTRATADA, após o encerramento das atividades, promover a retirada de todos os materiais, resíduos, instrumentos, ferramentas e equipamentos utilizados, de modo a manter a área livre e desimpedida.
- c) responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio do CONTRATANTE, dos seus servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a imediata reparação dos danos causados. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham ocorrer durante a execução dos serviços.

## **III – Do Sigilo:**

- a) A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRT19, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- b) A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- c) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Caberá ao CONTRATANTE:**

- 14.4.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 14.4.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.
- 14.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 14.4.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 14.4.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.
- 14.4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
- 14.4.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- 14.4.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência.
- 14.4.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.4.10. Designar servidores competentes para atuarem como Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato, conforme descrito no item 10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deste documento.
- 14.4.11. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros
- 14.4.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.
- 14.4.13. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços, identificando eventuais não conformidades.
- 14.4.14. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais.
- 14.4.15. Informar, quando do término da vigência do contrato, à autoridade competente para liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, quando houver.

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da Secretaria de Administração do CONTRATANTE, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, compete, entre outras atribuições:

I - verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço aos termos contratuais;

II - se, durante a execução da Ordem de Serviço, for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do Contrato;

III - receber as faturas mensais da CONTRATADA, acompanhada de toda a documentação prevista no Termo de Referência;

IV - efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição dos documentos e informações entregues em desacordo com o Termo de Referência;

V - assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que todos os aspectos administrativos da contratação foram cumpridos;

VI - atestar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA;

VII - encaminhar ao fiscal técnico, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisado o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, compete, dentre outras atribuições:

I - acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

II - prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

III - sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

IV - anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor as eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

V - realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos;

VI - efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda,

incontinenti, a retificação de serviço realizado em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos da contratação;

VII - assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

VIII - validar, previamente ao faturamento mensal, o cumprimento dos níveis de serviço definidos e as glosas a serem aplicadas na fatura correspondente;

IX - atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos técnicos definidos no Termo de Referência;

X - encaminhar ao fiscal requisitante, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Ao Fiscal requisitante do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, compete, dentre outras atribuições:

I - verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;

II - atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos de negócio definidos no Termo de Referência;

III - encaminhar ao gestor do contrato, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, compete, dentre outras atribuições:

I - realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados;

II - supervisionar a execução dos serviços, anotando em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

III - fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Aplicar, quando couberem, as penalidades previstas e/ou definir prazo para correção;

IV - sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato, a ser realizado conforme as normas técnicas, instruções e procedimentos definidos pela CONTRATANTE;

V - encaminhar à Administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

VI - na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e demais documentos da contratação, a dotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

VII - analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

VIII - avaliar e homologar o relatório gerencial mensal, até o 5º dia útil da sua entrega. O relatório gerencial deverá ser emitido até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados para reunião de análise do mesmo;

IX - efetuar o recebimento definitivo após a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

X - exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;

XI - emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços;

XII - efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente para pagamento;

XIII - em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

XIV - analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à unidade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Constituem Mecanismos Formais de Comunicação:

Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
-----------------------	---------	--------------	----------------------	---------------

Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal ou por demanda.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A qualidade dos serviços relativos ao objeto será aferida pelo atingimento dos níveis mínimos de serviços definidos no **Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço do Termo de Referência**.

#### **DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, conforme nota de empenho, mediante atesto da nota fiscal correspondente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, mediante entrega dos seguintes documentos:

I – Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

II – Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal;

III – Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

IV – Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nota fiscal/fatura de serviços, emitida com o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atingimento dos níveis de serviços previstos em termo de referência, o Relatório de Posicionamento Mensal dos Serviços, junto aos demais documentos descritos no item anterior, entregando-a à Secretaria de Administração do TRT19.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de as documentações serem entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada, poderá ser imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo Segundo** – Todos os documentos exigidos deverão ser impressos pela CONTRATADA, devidamente identificados.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente prestados, seguindo os critérios e indicadores previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação dos serviços caberá aos fiscais e ao gestor do contrato, nomeado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Para o faturamento do serviço prestado, o CONTRATANTE pagará o valor mensal devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal ou da garantia contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada neste documento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$$
$$365$$

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, aquele que:

- I - não assinar o contrato;
- II - deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo;
- VII - fizer declaração falsa;
- VIII - cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II – multa de:

a) 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização, pela CONTRATADA, dos indicadores de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, ou das quantidades dos serviços utilizados;

c) 1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de

entrega, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Referência, de forma incompleta, ou ausência da entrega da documentação exigida.

d) 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato na hipótese de atraso injustificado nos prazos para início de atendimento previstos no item 1.10 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço do Termo de Referência;

e) 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatórios previsto no item 1.12 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço do Termo de Referência;

f) 0,2% (dois décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatório previsto no item 1.13 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço do Termo de Referência;

g) 1% (um por cento), por hora ou fração de hora, calculada sobre o valor do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado nos prazos para resolução de problemas previsto no item 1.11 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço do Termo de Referência;

h) 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do item, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por obrigação descumprida nos demais casos de descumprimento contratual.

III – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

II.1 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Primeiro** – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas na Cláusula Trigésima Oitava e nos incisos I, III, IV desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Terceiro** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/99.

**Parágrafo Quarto** – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Sétimo** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Parágrafo Oitavo** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Parágrafo Nono** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**Parágrafo Dez**– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – As supressões citadas no cláusula anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n. 9.648/98.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, será concedido reajuste conforme variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), devendo ser verificado previamente pelo fiscal do contrato a permanência da vantajosidade pela constatação dos valores atualizados do mercado, não sendo necessária a solicitação pela contratada.

**Parágrafo Primeiro** – Estando o valor com a aplicação do índice superior ao praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá proceder negociação visando manter a vantajosidade.

**Parágrafo Segundo** – O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a data de apresentação da proposta.

**Parágrafo Terceiro** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**Parágrafo Quarto** – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O comprovante deve ser apresentado na Secretaria de Administração deste Tribunal, até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento do prazo descrito no parágrafo anterior sujeita a contratada às penalidades previstas em Edital.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção Administrativa.

**Parágrafo Quarto** - A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nos reajustes, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

**Parágrafo Quinto** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - No caso de seguro prestado sob a modalidade seguro garantia, somente serão aceitas apólices com previsão expressa das coberturas estabelecidas no parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Oitavo** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Nono** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo Dez** - A garantia será considerada extinta se o valor for utilizado em pagamento de qualquer obrigação. A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Programa de Trabalho Apreciação das Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas (02.122.0033.4256.0027), PTRes 168234, Natureza da Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação – PJ), conforme Nota de Empenho n. xxxx, emitida em xxxx.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL) para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA